

MENSAGEM Nº 282/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 690/2024, que "Revoga a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que 'Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ Presidente - ALE/RO



Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria | Porto Velho | RO CEP: 76.801-189 Fone: 69 3218.5605 5645 www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## **AUTÓGRAFO DE LEI № 690/2024**

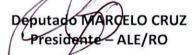
Revoga a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de "Estabelece 2024, que modelos diferenciados copos, garrafinhas, de garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais. comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia".

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que "Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2024.





LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

12 NOV 2024

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1º Secretario PROTOCOLO Estado de Rondônia Assemblera Legislativa PROJETO DE LEI 12 NOV 2024 Protocolo: 787/29

AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PODEMOS

Revoga a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que "Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia."

# A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que "Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de novembro de 2024.

Deputado/ALAN QUEIROZ PODEMOS









### Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO                              | PROJETO DE LEI | N° |
|--|----------------|----|
| AUTOR: DEPUTADO ALAN OUFIROZ – PODEMOS |                |    |

AUTOR: DEPUTADO ALAN QUEIROZ – PODEMOS

#### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares,

O presente projeto de lei tem a finalidade de revogar a Lei nº 5.887, de 11 de outubro de 2024, que "Estabelece modelos diferenciados de copos, garrafinhas, garrafas e garrafões para envase e venda ao consumidor de água potável purificada e adicionada de sais minerais, comercialmente registradas e autorizadas, no âmbito do Estado de Rondônia."

A medida é necessária, pois, após diálogos com os setores envolvidos, verificou-se a necessidade de estabelecer um maior debate sobre o tema de modelos para envase de águas. Dessa forma, a revogação da norma surge como medida de prudência, para que não haja encargos de difícil cumprimento para as partes envolvidas e nem que haja qualquer prejuízo quanto à produção e quanto à logística reversa, especialmente no que se refere à reciclagem dos garrafões de água.

Assim, solicito o apoio e o voto dos Excelentíssmos(as) Deputados(as) para a aprovação desta proposição.

